



EDITAL

Regime de mudança de par Instituição/Curso para candidatos aos ciclos de estudos da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF) para o ano letivo de 2025/2026 – 1ª fase

De acordo com a Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, alterada pelas Portarias, n.º 305/2016, de 6 de dezembro, Portaria, n.º 249-A/2019, de 5 de agosto e Portaria, n.º 150/2020, de 22 junho, que regula os Regimes de Reingresso e de Mudança de par Instituição/Curso no Ensino Superior, e tendo em conta o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, publicado na 2.ª série do Diário da República, em 16 de maio de 2017, dá-se por aberto o período de apresentação dos pedidos de mudança de par Instituição/Curso.

1. Vagas

Segundo deliberação do Conselho Técnico-científico da ESEPF de 23 de janeiro de 2025:

- Licenciatura em Educação Básica: 1
- Licenciatura em Educação Social: 1

2. Condições para requerer a mudança de par Instituição/Curso

Estudantes que, cumulativamente:

- a) tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/curso e não o tenham concluído;
- b) tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para esse curso, na ESEPF, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;
- c) tenham, nesses exames, a classificação mínima (95 – escala de 0 a 200) exigida pela ESEPF, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso.

Outras informações:

- Os exames nacionais podem ter sido realizados em qualquer ano letivo.
- Este regime de mudança de par instituição/curso aplica-se igualmente aos estudantes que tenham estado matriculados e inscritos em instituição de ensino superior estrangeira em curso definido como superior pela legislação do país em causa, e não o tenham concluído.
- Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura.
- No ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito, não é permitida a mudança de par instituição/curso.

Estudantes titulares de cursos de ensino secundário não portugueses:

Para os estudantes titulares de cursos não portugueses legalmente equivalentes ao ensino secundário português, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 2 do presente Edital pode ser substituída através da aplicação do artigo 20.º -A do Decreto-Lei n.º 296 -A/98, de 25 de setembro, na sua redação atual.

3. Formalização da candidatura

A formalização da candidatura deverá ser efetuada exclusivamente via internet através do seguinte endereço <https://candidaturas.esepf.pt/> e nos seguintes termos:

- 3.1. Para os estudantes que ingressaram no ensino superior **via concurso institucional**, com a documentação identificada no **Anexo I**.
- 3.2. Para os estudantes que ingressaram no ensino superior **através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos**, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 2 do presente Edital, pode ser atestada pelo comprovativo das provas realizadas. Estas provas terão, obrigatoriamente, de ser alvo de validação pelo júri de seriação, no caso de não terem sido



realizadas na ESEPF. O pedido de validação das provas deve ser realizado em momento prévio à submissão da candidatura.

A documentação necessária encontra-se identificada no **Anexo II**.

- 3.3. Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a **titularidade de um diploma de especialização tecnológica**, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 2 do presente Edital, pode ser substituída pela aplicação dos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua atual redação. A condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 2 do presente Edital, pode ser atestada pelo comprovativo das provas realizadas. Estas provas terão, obrigatoriamente, de ser alvo de validação pelo júri de seriação, no caso de não terem sido realizadas na ESEPF. O pedido de validação das provas deve ser realizado em momento prévio à submissão da candidatura.

A documentação necessária encontra-se identificada no **Anexo III**.

- 3.4. Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a **titularidade de um diploma de técnico superior profissional**, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 2 do presente Edital, pode ser substituída pela aplicação dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua atual redação.

A documentação necessária encontra-se identificada no **Anexo IV**.

- 3.5. Para os **estudantes internacionais**, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 2 do presente Edital, pode ser substituída pela aplicação do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, de acordo com o Regulamento do Estatuto do Estudante Internacional da ESEPF. A condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 2 do presente Edital, pode ser atestada pelo comprovativo das provas realizadas. Estas provas terão, obrigatoriamente, de ser alvo de validação pelo júri de seriação, no caso de não terem sido realizadas na ESEPF. O pedido de validação das provas deve ser realizado em momento prévio à submissão da candidatura.

A documentação necessária encontra-se identificada no **Anexo V**.

- 3.6. Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a **titularidade de cursos de dupla certificação de nível secundário ou cursos artísticos especializados**, a condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 do presente Edital, pode ser substituída pelas provas referidas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 13.º -C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua atual redação. A condição estabelecida pelas alíneas b) e c) do n.º 2 do presente Edital, pode ser atestada pelo comprovativo das provas realizadas. Estas provas terão, obrigatoriamente, de ser alvo de validação pelo júri de seriação, no caso de não terem sido realizadas na ESEPF. O pedido de validação das provas deve ser realizado em momento prévio à submissão da candidatura.

A documentação necessária encontra-se identificada no **Anexo VI**.

4. Calendário

- Candidatura: 01 a 18 julho
- Publicação dos resultados: 24 julho
- Reclamação: 25 e 28 julho
- Matrícula e inscrição: 25 a 30 julho

5. Júri de Avaliação

Licenciatura em Educação Básica:

Presidente: Isabel Cláudia Nogueira Vogais: Daniela Gonçalves e Florbela Gandra

Licenciatura em Educação Social:

Presidente: Florbela Gandra Vogais: Daniela Gonçalves e Isabel Cláudia Nogueira

6. Seriação

1. A ordenação das candidaturas é feita através da aplicação dos seguintes critérios:
 - Para os estudantes que ingressaram no ensino superior **via concurso institucional**: Classificação Final do Ensino Secundário (50%) e Classificação dos Exames Nacionais (50%).
 - Para os estudantes que ingressaram no ensino superior através das **provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos**: Classificação Final destas Provas de acesso (100%).



- Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a **titularidade de um diploma de especialização tecnológica**: Classificação Final do CET (50%) e Classificação Final das Provas de acesso (50%).
 - Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a **titularidade de um diploma de técnico superior profissional**: Classificação Final do CTESP (100%).
 - Para os **estudantes internacionais**: Classificação Final das Provas de ingresso (100%).
 - Para os estudantes que ingressaram no ensino superior com a **titularidade de cursos de dupla certificação de nível secundário ou cursos artísticos especializados**: Classificação Final do Ensino Secundário (50%) e Classificação Final das Provas de avaliação de conhecimentos e competências (50%).
2. Critérios de desempate:
- I. ser estudante da ESEPF;
 - II. ter realizado um maior número de ECTS das unidades curriculares relevantes do ponto de vista da(s) área(s) do ciclo de estudos a que se candidata.

7. Resultados e matrícula

- As decisões sobre os requerimentos de reingresso são da competência do Conselho Técnico-científico da ESEPF, com base nos resultados que se exprimem em:
 - Colocado (Curso);
 - Não colocado, seguido da respetiva fundamentação legal;
 - Excluído, seguido da respetiva fundamentação legal.
- A decisão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo a que respeitam.
- Os colocados devem efetuar a matrícula, através do seguinte endereço: <https://pa.esepf.pt/>, nos prazos definidos para o efeito e mediante entrega da documentação exigível

8. Emolumentos

O valor da candidatura é de €100.00 (não reembolsável). O pagamento deve ser efetuado através da referência multibanco disponibilizada pela plataforma de candidatura. Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido

Porto, 24 de abril de 2025
Pelo Conselho de Direção
José Luís de Almeida Gonçalves, Diretor



Anexo I
Candidatos com ingresso no ensino superior via concurso institucional

- a) Requerimento disponível no sítio da internet da ESEPF, devidamente preenchido;
- b) Documento de Identificação (bilhete de identidade; cartão de cidadão; frente e verso) ou [Declaração dos dados de identificação](#);
- c) ficha dos exames nacionais do ensino secundário, emitida pelo Ministério da Educação (Ficha ENES) ou historial da candidatura ao Ensino Superior, emitido pela DGES. Para o obter consulte: <http://www.dges.gov.pt/pt/pagina/formularios>;
- d) Documento comprovativo de matrícula no Ensino Superior com indicação do concurso de acesso;
- e) Diploma com todas as unidades curriculares realizadas no ensino superior com indicação do número de ECTS;
- f) Os titulares de Curso Médio, para além dos documentos mencionados nos pontos anteriores, devem apresentar certidão comprovativa de ser titular de um curso de Ensino Secundário (12.º ano de escolaridade), de um curso complementar do ensino secundário ou dos 10/11.º anos de escolaridade.
- g) Documento(s) comprovativo(s) com a classificação do 12.º ano ou equivalente (ano pré-universitário) e as classificações das provas específicas (ou exames nacionais equivalentes) para os candidatos provenientes do ensino superior estrangeiro.



Anexo II

Candidatos com ingresso no ensino superior através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos

- a) Requerimento disponível no sítio da internet da ESEPF, devidamente preenchido;
- b) Documento de Identificação (bilhete de identidade; cartão de cidadão; frente e verso) ou [Declaração dos dados de identificação](#);
- c) Certificado das provas: Comprovativo das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior, com a classificação obtida e especificando as provas específicas realizadas. Poderá ser solicitada mais informação sobre as Provas realizadas tais como: apresentar o enunciado e outras informações relevantes sobre as provas;
- d) Documento comprovativo de matrícula no Ensino Superior com indicação do concurso de acesso;
- e) Diploma com todas as unidades curriculares realizadas no ensino superior com indicação do número de ECTS;
- f) Documento(s) comprovativo(s) da habilitação;
- g) Comprovativo de equivalência ao ensino secundário, para candidatos com o ensino secundário não português.



Anexo III
Candidatos com ingresso no ensino superior com a titularidade de um diploma de especialização tecnológica

- a) Requerimento disponível no sítio da internet da ESEPF, devidamente preenchido;
- b) Documento de Identificação (bilhete de identidade; cartão de cidadão; frente e verso) ou [Declaração dos dados de identificação](#);
- c) Diploma de conclusão do Curso de Especialização Tecnológica (CET) da Área de Educação e Formação do ciclo de estudos a que se candidata;
- d) Documento comprovativo de matrícula no Ensino Superior com indicação do concurso de acesso;
- e) Documento comprovativo de matrícula, com a menção do Concurso/Regime de Ingresso, e inscrição do estabelecimento de ensino superior em que esteve inscrito;
- f) Diploma com todas as unidades curriculares realizadas no Ensino Superior com indicação do número de ECTS.



Anexo IV

Candidatos com ingresso no ensino superior com a titularidade de um diploma de técnico superior profissional

- a) Requerimento disponível no sítio da internet da ESEPF, devidamente preenchido;
- b) Documento de Identificação (bilhete de identidade; cartão de cidadão; frente e verso) ou [Declaração dos dados de identificação](#);
- c) Diploma de conclusão do Curso de Técnico Superior Profissional (CTeSP) da Área de Educação e Formação do ciclo de estudos a que se candidata;
- d) Ficha ENES;
- e) Documento comprovativo de matrícula no Ensino Superior com indicação do concurso de acesso;
- f) Diploma com todas as unidades curriculares realizadas no ensino superior com indicação do número de ECTS.



Anexo V

Candidatos com ingresso no ensino superior como estudantes internacionais

- a) Requerimento disponível no sítio da internet da ESEPF, devidamente preenchido;
- b) Documento de Identificação (bilhete de identidade; cartão de cidadão; passaporte, frente e verso) ou [Declaração dos dados de identificação](#);
- c) Certificado comprovativo da conclusão do ensino secundário com a classificação final do curso, emitido pelo país de origem e com a devida equivalência ao ensino secundário português;
- d) Comprovativo dos exames nacionais do ensino secundário português exigidos ao curso a que se candidata ou apresentar documentação que permita comprovar que, na sua formação escolar, obtiveram aprovação nas componentes curriculares que integram conhecimentos abrangidos pelas provas de ingresso exigidas ao curso a que se candidatam;
- e) Candidatos que não tenham frequentado o ensino secundário em língua portuguesa deverão apresentar:
 - Apresentar um Diploma DIPLE (Diploma Intermédio de Português Língua Estrangeira), correspondente ao nível B2 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa;
 - Apresentar um Diploma DIPLE (Diploma Elementar de Português Língua Estrangeira), correspondente ao nível B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, do Conselho da Europa;
- f) Documento comprovativo de matrícula no Ensino Superior com indicação do concurso de acesso;
- g) Diploma com todas as unidades curriculares realizadas no ensino superior com indicação do número de ECTS.

Todos os documentos emitidos por instituições de ensino estrangeiras devem ser validados pela inclusão da Apostilha de Haia ou por certificação consular. Deverão ser apresentados os documentos originais para efeitos de cópia certificada. Os originais deverão estar traduzidos para a língua Portuguesa.



Anexo VI

Candidatos com ingresso no ensino superior com titularidade de cursos de dupla certificação de nível secundário ou cursos artísticos especializados

- a) Requerimento disponível no sítio da internet da ESEPF, devidamente preenchido;
- b) Documento de Identificação (bilhete de identidade; cartão de cidadão; frente e verso) ou [Declaração dos dados de identificação](#);
- c) Certificado comprovativo (discriminado) da titularidade e classificação obtida do curso de nível secundário de dupla certificação da área CNAEF 761, 762, 814 e 815;
- d) Documento comprovativo das provas de ingresso para avaliação de conhecimentos e competências para verificação da sua adequação ao ciclo de estudos a que se candidata.
- e) Documento comprovativo de matrícula no Ensino Superior com indicação do concurso de acesso; Diploma com todas as unidades curriculares realizadas no ensino superior com indicação do número de ECTS.